



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que:-----

----- É significativa a redução de trabalhadores que se vem verificando nos últimos anos, registando-se uma redução de 20% a 31 de dezembro de 2013, relativamente ao existente a 31 de dezembro de 2007, e de 14%, de 11% e de 2%, relativamente a 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012, respetivamente;-----

----- A operacionalização dos serviços impõe a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;-----

----- É urgente a contratação de um assistente operacional para exercer funções de condutor de máquinas e veículos especiais;-----

----- O Orçamento de Estado para 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, mantém normas de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, estabelecendo no n.º 2 do seu art.º 64.º a possibilidade de, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, poder autorizar a abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica por tempo indeterminado, previamente constituída.-----

----- Para o efeito, é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos cumulativos:-----

----- Os anunciados nas alíneas b), d) e e), do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014:-----

----- 1.-Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial;-----

----- 2.-Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;-----

----- 3.- Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima estabelecida, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;-----

----- Os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do citado art. 64.º:-----

-----4.- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

humanos da autarquia;-----

----- 5.- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.-----

----- Quanto ao requisito indicado em 1., há que referir que a abertura do procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a constituir, será submetida ao estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, o previsto nos nºs 1 a 5 do artº. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e no artº. 49.º do OE 2014, que impõem que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

----- Em nome da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, propõe-se que se proceda ao recrutamento concomitante de candidatos que: se subsumam nos universos a que se reportam as disposições legais supra mencionadas, e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que a Câmara Municipal dê parecer favorável à admissão de candidatos a que se refere o n.º 6 do citado artº. 6.º, abrindo-se assim, a possibilidade de aceitar candidaturas de candidatos com relação jurídica de emprego por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas.-----

----- Quanto ao 2.º requisito, os deveres de informação encontram-se pontual e integralmente cumpridos, sendo que os dados devem ser enviados à DGAL até ao dia 10 do mês seguinte ao trimestre, e/ou semestre a que se reportam. Os últimos dados, relativo ao 1.º trimestre de 2014, foi enviados à DGAL em 30 abril de 2014. número de trabalhadores, a que se refere o requisito referido em 3, encontra-se integralmente cumprido, de acordo com o último reporte enviado à DGAL. Tínhamos 121 trabalhadores a 31 de dezembro de 2013, verificando-se uma redução de 2 %, face ao ano anterior. Quanto à redução de 2% para o ano de 2014, informa-se que podemos, desde já, contabilizar 2 saídas: 1 aposentação; 1 caducidade de contrato.-----

----- Encontram-se pendentes na CGA 3 pedidos de aposentação, sendo 1 apresentados em 2013 e 2 em 2014.-----

----- Não obstante a perspetiva de irmos a atingir a redução legalmente imposta, importa ter presente que, nos termos do n.º 7 do artº. 62.º do OE 2014, ficam dispensadas as autarquias locais que cumulativamente reúnam as condições nele estabelecidas, que se prendem com a redução de trabalhadores nos anos de 2010, ou 2011, ou 2012, comparativamente com os existentes em 31 de dezembro de 2013; com o montante da dívida total do município e com a inexistência de situações de atraso de pagamentos. Informa-se que a redução a 31 de Dezembro de 2013 tendo por referência 31 de Dezembro de 2010 foi de 16%. Cumprindo assim o disposto no ponto i) da alínea a) do ponto 7 do artº.62 do OE.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Quanto à necessidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, a que se refere o requisito 4, importa ter presente redução global dos trabalhadores nos últimos anos referindo-se que a 31 de Dezembro em 2007 existiam 151 trabalhadores e a 31 de Dezembro de 2013 registam-se 121 trabalhadores.-----

----- Sendo certo que os recursos humanos devem garantir a eficácia e eficiência do serviço, é indubitável concluir que, sendo as mesmas as competências e atribuições dos municípios, a evolução registada traduz uma carência significativa de recursos, em especial em determinados setores de atividade de natureza operacional, pondo em causa o estrito cumprimento das obrigações de prestação de serviço público a que os mesmos estão vinculados.-----

----- No que respeita ao posto de trabalho para condutor de máquinas e veículos especiais cujo recrutamento se propõe, considerando o Parque de Máquinas existente no Município e as obras que se realizam por administração direta nomeadamente na área de atividade do saneamento e a aposentação nos últimos 3 anos de 3 condutores, torna-se urgente proceder à sua ocupação considerando que está em causa a resposta a a eficácia dos serviços e o interesse público dos mesmos, podendo mesmo os referidos setores de atividade parar. -----

----- No que respeita ao requisito indicado em 5 – Que seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento do serviço - informa-se que os mesmos se encontram salvaguardados em termos orçamentais, na rubrica 0201010404 – Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho com uma dotação de 10.000,00 €.-----

----- Nos termos expostos, e ao abrigo dado n.º 2 do artº. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho:-----

----- 1.-A abertura de 1 procedimento concursal, nos termos e fundamentos constantes da presente proposta;-----

----- 2.- Que acordo com o estabelecido no n.º 2 do artº. 64.º do OE 2014, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à abertura do procedimento concursal acima referido, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas.-----

----- 3.- Que, nos termos da mesma disposição legal, a deliberação que vier a ser tomada seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de abertura do procedimento concursal constante da presente proposta”.-----

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à abertura do procedimento concursal em causa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade submeter a proposta de abertura do procedimento concursal à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do seu art. 64.º do Orçamento de Estado para 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 4/06/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(Eng.º José Júlio Henriques Norte)